



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 5141 · CAXIAS (MA), QUARTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Edição de Hoje: 07 páginas

EDITAL

EDITAL Nº 077/2020

A Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que a **SRA. MARIA EDITE DO NASCIMENTO**, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado **Travessa São Francisco, Nº 1636, Bairro: Volta Redonda (PROCESSO Nº 11770/2020)**.

O requerimento em questão foi apresentado com memorial descritivo, mapa de localização georreferenciada e cartas de anuência. Na documentação, ficaram apontados os seguintes confrontantes: **BRUNA PATRÍCIA OLIVEIRA; LEONARDO ALMEIDA DE BRITO; MESSIAS PEREIRA DE ALMEIDA; EDIVAN SOUSA DE ALMEIDA**.

Caso haja alguma oposição ao pedido formulado, a impugnação deve ser dirigida, por escrito, no prazo de **10 dias** contados a partir da data de publicação deste edital, à Coordenação Municipal de Regularização Fundiária, situada à Rua Siqueira Campos, nº 255, Centro, Caxias - Ma.

Caxias, 09 de dezembro de 2020

Ronyara B. A. Pimentel

Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária

LEI**LEI Nº 2510, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.****ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, conforme dispõe artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caxias faço saber que a Câmara Municipal de Caxias aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º – Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caxias, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

TÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em R\$ 723.987.419,00 (setecentos e vinte e três milhões, novecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e dezenove reais).

Art. 3º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 723.987.419,00 (setecentos e vinte e três milhões, novecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e dezenove reais).

Art. 5º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2021.

CAPÍTULO III

Unidade	0 0	Reserva de Contingência	4.850.000,00
Unidade	0 1	CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS	9.894.200,00
Unidade	0 4	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, PLANJ. E ADMINISTRAÇÃO	36.895.935,00
Unidade	0 6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.918.786,58
Unidade	0 7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	63.465.625,00
Unidade	0 8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.561.118,42
Unidade	0 9	SECRETARIA MUN DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, JUV E PAT. HISTOR	13.858.300,05
Unidade	1 0	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.374.501,58
Unidade	1 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	54.972.953,30
Unidade	1 3	FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	169.000.000,00
Unidade	1 4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.290.488,50
Unidade	1 5	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE	35.000.000,00
Unidade	1 6	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	880.839,96
Unidade	1 7	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	236.003.666,42
Unidade	2 0	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	24.545.769,00
Unidade	2 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	4.956.755,73
Unidade	2 5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	4.697.353,61
Unidade	2 6	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	4.742.155,68
Unidade	2 7	SECRETARIA MUN. DO TRABALHO	1.586.480,20
Unidade	3 0	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.622.453,39
Unidade	3 1	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.236.660,52
Unidade	3 2	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO	1.005.401,79
Unidade	3 3	FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE	6.586.962,38
Unidade	3 4	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES	3.155.610,19
Unidade	3 6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.027.958,53
Unidade	3 7	FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	644.389,20
Unidade	3 9	SECRETARIA DE GOVERNO ART. POLÍTICA, E SEGURANÇA PÚBLICA	12.723.053,97
Unidade	4 0	SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	490.000,00
		TOTAL	723.987.419,00

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º - A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art.7º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2021, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º. Do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública.

Art. 9º - Remanejar, por decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

Art. 10º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis a matéria.

Parágrafo único – O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de Caxias.

Art. 12º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar das despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 13º - O Chefe do Poder Executivo fixará através do Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

Art.14º - Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art.15º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM TRINTA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

ROSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Articulação Política

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretário Municipal de Segurança Pública

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

MARIA DEL SARQUIS GONZÁLES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Indústria e Comércio

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

LEONARDO CARDOSO LIMA

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHO

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criem teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

